



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

05

AUTÓGRAFO DE LEI N° 1407

PROJETO DE LEI N° 31/82

"Dispõe sobre doação de bem imóvel
e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a alienar, mediante doação onerosa e condicional, à COOPERA-TIVA MISTA AGRO-PECUÁRIA DE PIRASSUNUNGA LTDA, com sede nesta cidade, na rua Siqueira Campos, nº 26, CGC nº 54.845.680/0001-73, - UMA ÁREA DE TERRAS, com benfeitorias, composta de 5.663,40 metros quadrados, localizada dentro do perímetro urbano da cidade, com - frente para a Avenida Padre Antonio Van Ess onde mede 138,90 metros, cujas demais medidas constam do croqui e memorial que ficará fazendo parte integrante desta lei e que encerram, assim, a área/ de 5.663,40 metros quadrados, confrontando em sua integridade, - além da via pública acima citada, com Dr. José Anésio Palaveri, - Irmãos Costa Telles Ltda. e Corrego Taboão, objeto da transcrição nº 2.558, livro 3-I, do Cartório Imobiliário local.

Parágrafo Único) - Fica aprovada a avaliação/ prévia da área com benfeitorias a ser doada, no valor total de - Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) para a área; e Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para as benfeitorias.

Artigo 2º - A área doada terá como destinação obrigatória e específica, a construção de um laticínio, pela donatária.

Parágrafo Único) - A donatária fica obrigada a dar início as obras de construção do laticínio, dentro do prazo/ máximo de seis (06) meses a contar da data da lavratura da escritura de doação, bem como a conclui-las e dar início às atividades industriais, no local, no prazo de doze (12) meses, a contar da data do início das obras.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

do

Artigo 30) No caso da donatária deixar de cumprir os prazos estabelecidos pelo parágrafo único do artigo anterior, a doação ficará revogada, operando-se a consequente reversão - do imóvel doado ao Patrimônio Públíco.

Parágrafo Único)- Ocorrendo a reversão do imóvel, a donatária deverá desocupá-lo no prazo de doze (12) meses, a contar da notificação para esse fim, expedida pela Prefeitura, sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias eventualmente incorporadas à área.

Artigo 40)- A presente lei será obrigatoriamente transcrita na respectiva escritura de doação, ficando estabelecido que o imóvel reverterá ao Patrimônio Públíco, não só na forma do artigo 39 desta lei, como também no caso de ser dada ao imóvel/destinação outra que não aquela especificada em lei, como ainda no caso de paralisação, por mais de seis (06) meses de suas atividades industriais no local ou de encerramento das mesmas.

Parágrafo Único)- A escritura de doação deverá ser lavrada no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação desta lei, devendo todas as despesas referente à lavratura correr por conta da donatária.

Artigo 50) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de outubro de 1982.

BENEDICTO GERALDO LEBEIS
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI N° 31/82

"Dispõe sobre doação de bem imóvel e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O Executivo Municipal fica autorizado a alienar, mediante doação onerosa e condicional, à COOPERATIVA MISTA AGRO-PECUÁRIA DE PIRASSUNUNGA LTDA, com sede nesta cidade, na rua Siqueira Campos, nº 26, CGC: nº 54.845.680/0001-73, UMA ÁREA DE TERRAS, com benfeitorias, composta de 5.663,40 metros quadrados, localizada dentro do perímetro urbano da cidade, com frente para a Avenida Padre Antonio Van Ess onde mede 138,90 metros, cujas demais medidas constam do croqui e memorial que ficará fazendo parte integrante desta lei e que encerram, assim, a área de 5.663,40 metros quadrados, confrontando em sua integridade, além da via pública acima citada, com Dr. José Anézio Palaveri, Irmãos Costa Telles Ltda. e Corrego Taboão, objeto da transcrição nº 2.558, livro 3-I, do Cartório Imobiliário local.

Parágrafo Único - Fica aprovada a avaliação prévia da área com benfeitorias a ser doada, no valor total de Cr\$ 10.000,000,00 (dez milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) para a área; e, Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para as benfeitorias.

Artigo 2º) - A área doada terá como destinação obrigatória e específica, a construção de um laticínio, pela donatária.

Parágrafo Único - A donatária fica obrigada a dar início as obras de construção do laticínios, dentro do prazo máximo de seis (06) meses a contar da data da lavratura da escritura de doação, bem como a conclui-las e dar início às atividades industriais, no local, no prazo de doze (12) meses, a contar da data do início das obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 3º) - No caso da donatária deixar de cumprir os prazos estabelecidos pelo parágrafo único do artigo anterior, a doação ficará revogada, operando-se a consequente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público.

Parágrafo Único - Ocorrendo a reversão do imóvel, a donatária deverá desocupá-lo no prazo de doze (12) meses, a contar da notificação para esse fim, expedida pela Prefeitura, sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias eventualmente incorporadas à área.

Artigo 4º) - A presente lei será obrigatoriamente transcrita na respectiva escritura de doação, ficando estabelecido que o imóvel reverterá ao Patrimônio Público, não só na forma do artigo 3º desta lei, como também no caso de ser dada ao imóvel destinação outra que não aquela especificada em lei, como ainda no caso de paralisação, por mais de seis (06) meses de suas atividades industriais no local ou de encerramento das mesmas.

Parágrafo Único - A escritura de doação deverá ser lavrada no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação desta lei, devendo todas as despesas referente à lavratura correr por conta da donatária.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões, dia C. M. de Pirassununga, 13 de Outubro de 1982

- DR. RUBENS SANTOS COSTA -
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade, para dar parecer.
Sala das Sessões, dia C. M. de Pirassununga, 13 de Outubro de 1982

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, para dar parecer.
Sala das Sessões, 13 de Outubro de 1982

(Presidente)

Aprovado em primeira e segunda discussões por onze votos (11) contra um (01).
Oit. 26/10/1982



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- JUSTIFICATIVA -

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

Estamos passando às mãos de V. Excias, para a devida apreciação dessa Egrégia Edilidade, o inclusivo projeto de lei que dispõe sobre a doação de uma área com 5.663,40 metros quadrados, com benfeitorias, localizada no perímetro urbano, à COOPERATIVA MISTA AGRO-PECUÁRIA DE PIRASSUNUNGA LTDA., com sede nesta cidade.

Conforme se poderá inferir do artigo-2º, a doação está expressamente vinculada a edificação, no local, pela donatária, de um laticínio, atividade que já vem sendo exercida pela Cooperativa, conforme é do conhecimento geral.

Realmente, a Cooperativa Mista Agro-/Pecuária de Pirassununga Ltda., desenvolve em nosso município um importante serviço de industrialização do leite produzido nesta região, com sua distribuição não só para a cidade de Pirassununga, como também para o Município de Leme e para a Academia da Fôrça Aérea.

Acontece que sem contar com equipamentos industriais próprios, a donatária vem se utilizando, mediante remuneração, das instalações do CIZIP. No entanto, a fim de melhor desenvolver e ampliar os seus serviços, a Cooperativa pretende instalar sua unidade industrial própria, já tendo, inclusive, obtido o financiamento para a aquisição dos equipamentos necessários. A área a ser doada completará o quadro necessário a que essa conceituada Empresa de nossa cidade consiga finalmente alcançar o seu objetivo de muitos-anos de luta: um laticínio próprio.

Dizer do interesse público que caracteriza essa doação seria quase que desnecessário, dados os seus aspectos econômicos, que são os seguintes: o aproveitamento mais efetivo da produção da bacia leiteira de Pirassununga; a expansão industrial da Empresa e o consequente aumento do número de empregos que do fato resultará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

O projeto em anexo, justificado o interesse público, atende às exigências da lei: a doação é efetuada sob condições, de caráter oneroso, contendo cláusulas expressas nesse sentido; a delimitação da área é demonstrada pelo croqui em anexo; e a avaliação prévia foi regularmente providenciada, seguindo, também em anexo, uma cópia do respectivo termo ou laudo de avaliação.

Resta, por último, dizer que a entidade donatária necessita da escritura dessa doação, para poder liberar o financiamento já conseguido, sendo de se assinalar que se o equipamento não vier a ser adquirido no prazo de trinta dias, haverá uma alta em seu custo, de aproximadamente trinta por cento, podendo, a mesma, representar um acréscimo de alguns milhões de cruzeiros.

Por esta última razão, vimos requerer para a proposição ora remetida, a tramitação de urgência, no prazo de quarenta dias, tudo conforme o artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios.

Na convicção de que o projeto ora encaminhado nerecerá a melhor acolhida por parte dessa Colenda Câmara, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

- DR. RUBENS SANTOS COSTA -

Prefeito Municipal

PI, OUT, 13, 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



SETOR DE CONTROLE PATRIMONIAL

L A U D O D E A V A L I A Ç Ã O

REFERÊNCIA E OBSERVAÇÕES:-

Em cumprimento a Portaria nº 561/82, procedemos a avaliação da área de terra, com benfeitorias, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizada na Av. Padre Antonio Van Ess, dentro do Perímetro urbano da cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo; e registrada no cartório - de Registro de Imóveis da Comarca, em data de 27/06/1904, sob nº 2.558.

OBJETO

Área de terra composta de 5.663,40 m², com 138,90 metros de frente para a Av. Padre Antonio Van Ess, e demais medidas contantes do mapa em anexo, contendo benfeitorias na mesma.

PROPRIETÁRIO:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

VALOR DA ÁREA:-

O Valor a que se chegou para os 5.663,40 metros quadrados de área de terra, para o ano de 1.982, é de - Cr\$8.000.000,00 (oito Milhões de Cruzeiros);

VALOR DAS BENFEITORIAS:-

O Valor a que se chegou para as benfeitorias existentes no referido imóvel, é de Cr\$2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros).

VALOR TOTAL:-

Perfazendo assim, um total de Cr\$10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), para a área de terra e as benfeitorias existentes.

Pirassununga, 11 de outubro de 1.982

Engº - Antonio Carlos Marucci

Engº - Antonio Gálso Zuffo

Prof.- Luiz Henrique Zema



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

J.6

PARECER N° -----

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 31/82, de autoria do Executivo Municipal, que visa doar área de terras, com benfeitorias, composta de 5.663,40 metros quadrados à Cooperativa Mista gro-Pecuária de Pirassununga Ltda., nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 26 de Outubro de 1982.

Orlando Alves Ferraz

Presidente

Valdonor Vadalá

Relator

Osvaldo Pinto de Campos

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

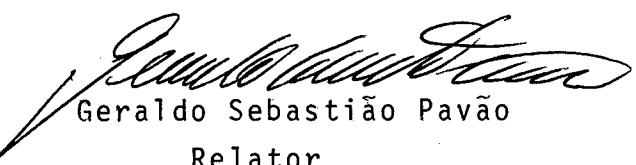
016

PARECER Nº -----

Examinando o Projeto de Lei nº 31/82, de autoria do Executivo Municipal, que visa doar área de terras, com benfeitorias, composta de 5.663,40 metros quadrados, à Cooperativa - Mista Agro-Pecuária de Pirassununga Ltda., esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 26 de Outubro de 1982.


João Divino Bréves Consentino
Presidente


Geraldo Sebastião Pavão
Relator

Valdemar dos Santos
Membro

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Levantamento Planimétrico da área do antigo Matadouro Municipal. - Pirassununga - SP.

O imóvel objeto deste levantamento planimétrico, é de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga, - conforme Transcrição nº 2.558, do livro 3-I, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP; e está situado em frente a Av. Padre Antonio Van Ess.

DESCRICAÇÃO DO IMÓVEL :-

O Ponto 01, início deste levantamento, está situado, no alinhamento da calçada da Av. Padre Antonio Van Ess, na confrontação com a propriedade de José A. Palaveri, do Ponto 01, com o azimute de $50^{\circ} 30' 49''$ e a distância de 30,12 metros, atinge o Ponto 02;

Daí com o Azimute de $53^{\circ} 16' 00''$ e distância de 42,85 metros, atinge o Ponto 03; que é o córrego Taboão

Daí com o Azimute de $26^{\circ} 38' 27''$ e distância de 3,22 metros, atinge o ponto 04, sendo aí também córrego;

Daí com o Azimute de $70^{\circ} 04' 48''$ e distância de 3,94 metros, atinge o ponto 05, sendo aí também córrego;

Daí com o Azimute de $31^{\circ} 18' 56''$ e distância de 5,06 metros, atinge o ponto 06, sendo aí também córrego;

Daí com o Azimute de $43^{\circ} 35' 46''$ e distância de 12,58 metros, atinge o ponto 07, sendo aí também córrego;

Daí com o Azimute de $68^{\circ} 44' 01''$ e distância de 5,80 metros, atinge o ponto 08, sendo aí também córrego;

Daí com o Azimute de $59^{\circ} 24' 26''$ e distância de 7,66 metros, atinge o ponto 09, sendo aí também córrego;

Daí com o Azimute de $84^{\circ} 26' 27''$ e distância de 3,45 metros, atinge o ponto 10, sendo aí também córrego e confluência de divisa com propriedade de Irmãos Costa - Telles Ltda., ou quem de direito.

Confrontando do Ponto 01 ao 10 com imóvel de - propriedade de José Anésio Palaveri.

Do ponto 10, com o Azimute de $143^{\circ} 49' 13''$ dis-

e distância de 31,83 metros, atinge o ponto 11;

Dai com o Azimute de $229^{\circ} 40' 59''$ e distância de 9,65 metros, atinge o ponto 12;

Dai com o Azimute de $144^{\circ} 24' 58''$ e distância - de 16,17 metros, atinge o ponto 13;

Dai com o Azimute de $167^{\circ} 14' 07''$ e distância - de 17,90 metros, atinge o ponto 14;

Dai com o Azimute de $138^{\circ} 24' 37''$ e distância - de 26,87 metros, atinge o ponto 15;

Dai com o Azimute de $147^{\circ} 45' 20''$ e distância - de 9,40, metros, atinge o ponto 16, alinhamento da calçada da Av. Padre Antonio Van Ess;

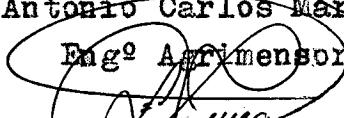
Confrontando do Ponto 10 ao 16, com imóvel de propriedade de Irmãos Costa Telles, ou quem de direito;

Do Ponto 16 com o Azimute de $278^{\circ} 23' 22''$ e - distância de 138,90 metros, atinge o ponto 01, inicio deste levantamento; confrontando do ponto 16 ao 01, com a Av. Padre Antonio Van Ess.

AREA:-

Após os cálculos executados através de "DDM", - chegou-se a seguinte área: 05.663,40 metros quadrados.

Pirassununga, 11 de outubro de 1.982.


Antonio Carlos Marucci

Engº Agrimensor

Luiz Henrique Zema

Assistente.

ESTRACA	COORDENADAS		PROJEÇÕES CALCULADAS		Σx	Σy	$\Sigma x \cdot y$	$\Sigma y \cdot x$	$\Delta z_{imv}^{\text{cota}}$ RUMOS	α	DISTÂNCIAS
	x	y	x	y							
F	586,1003	1068,4323	+3,4325	+0,3341	1.175,6331	392,7790	2.137,1982	+335,2215	84°26'27"	3,45	
2	589,5328	1068,7664	+18,7901	-25,6925	1.197,8552	-30,775,9076	2.111,8103	39,681,6904	142°49'13"	31,83	
11	603,3229	1049,0239	-7,3579	-6,2437	11.201,1829	-7 550,4309	2.079,9041	-15,325,7261	229°10'59"	9,65	
2	603,9650	1036,8302	+9,412	-13,1543	1211,342	-15,934,3561	2.060,5061	+19,393,4834	144°02'45"	16,17	
4	610,3770	1023,6229	+3,955	-17,4578	1.224,7092	-21,380,7248	2.029,894	8 023,2303	167°11'07"	17,90	
5	614,3320	1006,2181	+17,8331	-20,0932	1.246,4971	-25,046,1155	1.992,3430	35,529,6520	133°24'37"	26,87	
10	632,1651	986,1249	+5,0155	-7,9508	1.269,3457	+10,092,3138	1.964,2990	9.851,9416	147°45'20"	9,40	
14	637,1806	978,1744	-137,1906	-121,8259	1.137,1806	-24,819,9901	1.978,1741	-221,362,1099	278°23'22"	138,90	
											NOME
											SÉRIE
											PROFESSOR
											DISCIPLINA
											FL. N°
											DATA

FACULDADE DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA DE PIRASSUNUNGA

AUPEs

CÁLCULO DAS DUPLAS ÁREAS MERIDIANAS - D.D.M.

**FACULDADE DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA DE PIRASSUNUNGA
AUPESS**

AUPES

CÁLCULO DAS ÁREAS DUPLAS MERIDIANAS - D. D. M.

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Levantamento Planimétrico da área do antigo Matadouro Municipal. - Pirassununga - SP.

O imóvel objeto deste levantamento planimétrico, é de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga, - conforme Transcrição nº 2.558, do livro 3-I, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP; e está situado em frente à Av. Padre Antonio Van Ess.

DESCRICAÇÃO DO IMÓVEL :-

O Ponto 01, início deste levantamento, está situado, no alinhamento da calçada da Av. Padre Antonio Van Ess, na confrontação com a propriedade de José A. Palaveri, do Ponto 01, com o azimute de $50^{\circ} 30' 49''$ e a distância de 30,12 metros, atinge o Ponto 02;

Dai com o Azimute de $53^{\circ} 16' 00''$ e distância de 42,85 metros, atinge o Ponto 03; que é o córrego Taboão

Dai com o Azimute de $26^{\circ} 38' 27''$ e distância de 3,22 metros, atinge o ponto 04, sendo aí também córrego;

Dai com o Azimute de $70^{\circ} 04' 48''$ e distância de 3,94 metros, atinge o ponto 05, sendo aí também córrego;

Dai com o Azimute de $31^{\circ} 18' 56''$ e distância de 5,06 metros, atinge o ponto 06, sendo aí também córrego;

Dai com o Azimute de $43^{\circ} 35' 46''$ e distância de 12,58 metros, atinge o ponto 07, sendo aí também córrego;

Dai com o Azimute de $68^{\circ} 44' 01''$ e distância de 5,80 metros, atinge o ponto 08, sendo aí também córrego;

Dai com o Azimute de $59^{\circ} 24' 26''$ e distância de 7,66 metros, atinge o ponto 09, sendo aí também córrego;

Dai com o Azimute de $84^{\circ} 26' 27''$ e distância de 3,45 metros, atinge o ponto 10, sendo aí também córrego e confluência de divisa com propriedade de Irmãos Costa - Telles Ltda., ou quem de direito.

Confrontando do Ponto 01 ao 10 com imóvel de - propriedade de José Anésio Palaveri.

Do ponto 10, com o Azimute de $143^{\circ} 49' 13''$ dis-

e distância de 31,83 metros, atinge o ponto 11;

Dai com o Azimute de $229^{\circ} 40' 59''$ e distância de 9,65 metros, atinge o ponto 12;

Dai com o Azimute de $144^{\circ} 24' 58''$ e distância - de 16,17 metros, atinge o ponto 13;

Dai com o Azimute de $167^{\circ} 14' 07''$ e distância - de 17,90 metros, atinge o ponto 14;

Dai com o Azimute de $138^{\circ} 24' 37''$ e distância - de 26,87 metros, atinge o ponto 15;

Dai com o Azimute de $147^{\circ} 45' 20''$ e distância - de 9,40, metros, atinge o ponto 16, alinhamento da calçada da Av. Padre Antonio Van Ess;

Confrontando do Ponto 10 ao 16, com imóvel de propriedade de Irmãos Costa Telles, ou quem de direito;

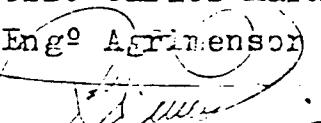
Do Ponto 16 com o Azimute de $278^{\circ} 23' 22''$ e - distância de 138,90 metros, atinge o ponto 01, início deste levantamento; confrontando do ponto 16 ao 01, com a Av. Padre Antonio Van Ess.

ÁREA:-

Após os cálculos executados através de "DDM", - chegou-se a seguinte área: 05.663,40 metros quadrados.

Pirassununga, 11 de outubro de 1.982.


Antonio Carlos Marucci
Engº Agrimensor


Luiz Henrique Zema

Assistente.

ESTACIA	VIZINHADA	AZIMUTS	RUMOS	Q. DISTANCIAS	PROJEÇÕES CALCULADAS	COMP.	PROJEÇÕES COMPENSADAS	COMP.	PROJEÇÕES COMPENSADAS	COMP.	COORDENADAS	
					X	Y	X	Y	X	Y	X	Y
1	2	50° 33'		30,10	23,2426	19,1257	,0043,028	23,2469	19,1539	523,2469	1019,1539	2
2	3	49° 50'		55,30	42,2587	35,6692	,0078,051	42,2665	35,7210	565,5134	1054,8749	3
3	4	59° 21'		29,50	25,3788	15,0389	,0042,027	25,3830	15,0665	590,8964	1069,9414	4
4	5	154° 06'		14,70	6,4210	-13,2235	,0022,013	6,4231	-13,2097	597,3195	1056,7317	5
5	6	141° 11'		17,55	11,0009	-13,6742	,0025,016	11,0034	-13,6578	608,3229	1043,0739	6
6	7	189° 37'		16,25	- 2,7147	-16,0216	-,0023,015	- 2,7124	-16,0064	605,6105	1027,0575	7
7	8	190° 20'		43,20	- 7,7490	-42,4993	-,0061,040	- 7,7429	-42,4589	597,8676	984,6086	8
8	1	278° 53'		99,07	-97,8816	15,2987	,0140,092	-97,8676	15,3914	500,000	1000,000	
					108,3020	85,1325						
					-108,3453	-85,4186						
PERIMETRO					PROJ. X	PROJ. Y	COMP. X	COMP. Y	PROJ. X	PROJ. Y	COMP. X	COMP. Y
305,57					0,0433	0,2861	0,433	0,2861	0,0433	0,2861	0,433	0,2861

DOIS FECHAMENTOS DA PROLIFERACIÓN

E. LINEAR X	E. LINEAR Y	ERRO LINEAR TOTAL 0,2894 m
0,0433	0,2861	E.L.RELATIVO 1/1056,3728
E.L.M.X.	E.L.M.Y.	COMP. ANGULAR 0° 04'
0,000141655	0,00093597	

OBSERVAÇÕES

Levantamento da área da Planilha da Poligonal

11/10/1982

f1.01/01

ESTADO	MUNICÍPIO	LARGURA MATERIAL	AZIMUTES	RUMOS	DISTÂNCIA	PROJEÇÕES CALCULADAS		COORDENADAS
						X	Y	
1	8 final	228° 32'	278° 53'	327° 25'	138,95	- 74,8281	- 117.0805	200,000 425,1719 523,2469 565,5134 559,0312 562,7322 565,3388 574,0140 579,5059 586,1003 590,3964 589,5328 585,7021 587,7061 597,3135 590,4932
2	B'	182° 43'	53° 16'	50° 33'	42,35	34,5412	25,6282	1044,7821 1019,1539 1054,2749 1047,6538 1049,0000 1053,2845 1062,3856 1064,5323 1068,4325 1069,9414 1068,7664 1070,3041 1072,3542 1056,7317 1067,2052 A5
3	A	352° 05'	221° 56'	49° 50'	9,70	- 6,4822	- 7,2161	
	B	335° 30'	205° 20'		6,50	- 2,7812	- 5,8749	
	C	316° 26'	186° 16'		1,60	- 0,1746	- 1,5904	
	D	178° 40'	48° 30'		11,35	8,5006	7,5207	
	E	185° 35'	55° 23'		17,00	15,2905	9,6574	
	F	186° 48'	56° 38'		24,65	20,5369	15,5574	
4	3	59° 21'						04
	a	349° 54'	229° 15'		1,80	- 1,5636	- 1,1750	
	B	340° 32'	274° 00'		5,20	- 5,1873	0,3627	
	C	67° 45'	307° 06'		4,00	- 3,1903	2,4128	
5	4	154° 06'						05
	A5	352° 48'	326° 54'		12,50	- 6,3265	10,4715	

Planilha de Pcligonal e divisa

Folha 01/02

MOC 006

11/10/92

ESTADO	CONTATO	VIZINHO	ANGULOS HORÁRIOS	AZIMUTES	RUMOS	A DISTÂNCIA	PROJEÇÕES CALCULADAS			COORDENADAS
							X	Y	Z	
6	5			141°11'				Divisa	608,5229	1043,0739
	8	268°30'	229°41'		9,65	- 7,3579	- 6,2457		600,9650	1036,6302
7	6			189°37'					605,6105	1027,0675
	A	115°42'	125°26'		5,85	4,7665	- 3,3916		610,3770	1023,6759
	B	147°41'	157°08'		22,60	8,7215	-20,8494		614,3320	1006,2181
	D	137°25'	147°02'		43,80	26,5546	-40,9426		632,1651	936,1249
	fim	137°32'	147°09'		58,20	31,5701	-48,8934		637,1806	973,1741

Planilha da Pcligençal e divisa

Folha 02/02

11/10/82

Nº	COORDENADAS		PROJEÇÕES CALCULADAS		ΣX	ΣY	ΣXY	ΣX^2	ΣY^2	DISTÂNCIAS	CANTO
	X	Y	X	Y							
-	500,00	1.000,00									
-	+23,2469	1019,1539	+19,1539	1023,2469	19599,1638	2.019,1539	46.959,0638	50030,49"	50030,49"	30,12	1
-	+54,3412	1044,7821	+25,6282	1030,3355	27.639,1555	2.063,936	70.373,0390	53016,000"	53016,000"	42,35	2
-	+1,4431	+2,3767	1.116,6193	3.212,1737	2.092,44093	2.019,6015	26038,27"	26038,27"	26038,27"	3,22	3
-	+3,701	+1,3412	1.121,7654	1.504,5091	2.096,6533	7.759,7342	70004,42"	70004,42"	70004,42"	3,94	4
-	+2,6066	+4,2845	1.128,0710	4.833,2202	2.102,28455	4.479,3148	31013,56"	31013,56"	31013,56"	5,06	5
-	+8,6752	+9,1111	1.139,3529	10.530,7573	2.115,6801	18.353,9430	43035,45"	43035,45"	43035,45"	12,58	6
-	+5,4899	+2,1367	1.153,5179	2.464,7217	2.126,9279	11.676,6215	68044,01"	68044,01"	68044,01"	5,39	7
-	+6,5964	+3,9000	1.165,6042	4.545,8564	2.132,9646	14.069,3877	59024,26"	59024,26"	59024,26"	7,66	8

Planilha de Cálculo da Extrus Poligonal

Folha 1/03

11/10/82

COORDENADAS	PROJEÇÕES CALCULADAS		Σx	Σy	Σxy	Σy^2	Δx	Δy	Δxy	Δy^2	DISTÂNCIAS
	x	y									
F 536,1003	1068,4322		3,4525	0,3541	1175,6321	329,7790	2.137,1987	7.335,9345	84026'27"	3,45	9
2 589,5328	1068,7664		18,7901	25,6925	1.197,8557	3.0775,9076	2.111,8403	39.681,6904	143049'13"	31,83	10
06 608,3229	1043,0739		-7,3579	-6,2437	1.209,2879	7.550,4309	2.079,2041	15.303,7264	229°40'59"	9,65	11
2 600,9650	1036,8302		9,412	-13,1543	1.211,3427	15.934,3561	2.060,5061	193393,4834	144°24'58"	16,17	12
6 610,3770	1023,6759		3,955	-17,4578	1.224,7021	15.7248	2.029,894	167014'07"	17,90	13	
R 614,3320	1006,2181		17,8331	20,0932	1.246,4972	5.0461155	1.992,3450	25.529,6520	138°24'37"	26,87	14
D 632,1651	936,1249		5,0155	7,9508	1.269,3457	10.092,3138	1.964,29909	2.651,9416	147045'20"	9,40	15
DL 637,1806	978,1741		21,8259	-137,1806	24.819,99011	1.978,1741	271.367,1099	278023'22"	158,90	16	

Folha de Cálculo da Extra Poligonal

Tolka 2/03

11/10/82

Panilha de Cálculo da Extra Poligonal

Folha 3/03

11/10/02.

S	C	ANGULOS	AZIMUTES	RUMOES	C DISTANCIA	PROJECOES CALCULADAS		COORDENACAS	
						X	Y	X	Y
1	8	-	50° 33'					500,00	1.000,00
			58° 03'		30,85	26,1765	16,3252	526,1765	1016,3252
	a	187° 30'			11,90	11,1800	4,0766	511,1800	1004,0766
	b	199° 25'	69° 58'					523,2469	1019,1539
2	1	-	50° 33'						02
			7,10		7.0119	1,1148	530,2588	1020,2687	A
					29,90	26,7508	13,3569	549,9977	1032,5108
					40,75	37,9922	14,7362	561,2391	1033,8901
					41,55	37,1087	18,6908	560,3556	1037,8447
3	2	-	49° 58'					565,5134	1054,8749
	P1	231° 04'	100° 54'		6,70	6,5791	- 1,2669	572,0925	1053,5080
	P2	193° 32'	63° 22'		24,50	21,9004	10,9828	587,4138	1065,8577
	P3	244° 10'	114° 00'						P2
6	5		141° 11'					608,3229	1043,0759
	C	320° 34'	281° 45'		7,10	- 6,9512	1,4459	601,3716	1044,5198
	D	343° 52'	305° 03'		5,40	- 4,4207	3,1012	603,9022	1046,1751
	E	351° 40'	312° 51'		8,80	- 6,4516	5,9847	601,8713	1049,0586

Planilhas dos Detalhes

f1.01/02

11/10/82

Planilhas dos Detalhes

f1. 02/02

四〇〇